



9734617



08084.000211/2019-90



## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

### Nota Técnica n.º 149/2019/NPAC/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ

### PROCESSO Nº 08084.000211/2019-90

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se de procedimento licitatório visando a contratação de serviços continuado de copeiragem (copeira, garçom, operador de carga e descarga, auxiliar de encarregado e encarregado geral), com fornecimento de todo material de consumo relacionado e necessário à execução dos serviços, nas dependências do Ministério da Justiça e Segurança Pública localizadas em Brasília/DF.

1.2. Em consonância com o informado no Despacho nº 185/2019/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE/MJ (9654306) e Despacho nº 189/2019/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE/MJ (9683376), a sessão pública do Pregão Eletrônico foi aberta no dia e horário designados e após a conclusão da etapa de lances, as empresas foram classificadas de acordo com os melhores lances ofertados, conforme Ordem de Classificação acostada aos autos no SEI nº 9653957.

1.3. A primeira empresa classificada, G A SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS EIRELI, CNPJ nº 03.637.812/0001-30, solicitou sua desclassificação, via chat, alegando equívoco no lançamento de sua proposta:

Fornecedor fala (09/09/2019 10:08:49): Srº Pregoeiro infelizmente houve um equivoco no lançamento de nossa Proposta o Item 01, foi cadastrado com um erro insanável solicito a nossa desclassificação visando não atrapalhar o certame.

1.4. Na sequência, foi convocada a segunda classificada, DDMIX CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 03.037.787/0001-54, a qual apresentou tempestivamente sua documentação, o SICAF bem como as demais certidões de regularidade foram juntadas ao SEI. Entretanto, a proposta não atendeu aos requisitos do Edital (Item 9.1 do Termo de Referência), sendo portanto, desclassificada.

1.5. A empresa J MACEDO, CNPJ Nº 10.653.264/0001-06, terceira classificada, após enviar documentação, solicitou, por meio de correspondência eletrônica, sua desclassificação, conforme SEI nº 9664628.

1.6. Na sequência, foi convocada a quarta empresa classificada, HORUS SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ nº 22.480.059/0001-67, a qual, também, apresentou pedido de desclassificação, conforme SEI nº 9677026.

1.7. A quinta classificada, CLEAN MASTER TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 14.346.629/0001-00, apresentou sua documentação (9683235), o SICAF, bem como as demais certidões de regularidade, SEI nº 9683371, entretanto, posteriormente solicitou, por meio de correspondência eletrônica, sua desclassificação 9692738.

1.8. Assim, foi convocada a sexta empresa classificada, TECPLAJ SERVICOS GERAIS EIRELI, CNPJ nº 11.489.221/0001-91, a qual foi desclassificada tendo em vista que não enviou documentação no prazo estabelecido no item 9.1 do Edital.

1.9. A sétima classificada, REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, CNPJ Nº 08.247.960/0001-62, apresentou sua documentação (9716657). O SICAF bem como as demais certidões de regularidade foram juntadas ao SEI nº 9716534.

1.10. Desse modo, retornou-se os autos a esta área demandante para análise e manifestação quanto à proposta comercial, exequibilidade dos preços ofertados, especificação do objeto e habilitação técnica da licitante.

## 2. DOS CRITÉRIOS E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1. A proposta encaminhada pela empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI consigna o valor total anual em R\$ 2.898.448,08 (dois milhões, oitocentos e noventa e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oito centavos), ou seja R\$8,88 (oito reais e oitenta e oito centavos) a menor em relação ao seu lance, conforme consta no Anexo Ordem de Classificação G1 (9653957).

2.2. A empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI apresentou declaração de que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital, bem como ter recebido todos os documentos e informações, conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços:

2.2.1. que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo do Edital;

2.2.2. declarou ainda que se responsabiliza pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do Contratante;

2.2.3. total conhecimento e concordância com o Edital, que cumpre todas as prescrições constantes do Termo de Referência;

2.3. Em conformidade ao item 9.1.3 do Edital, a proposta contém a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

## 3. DA QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1. No que tange à habilitação técnica, verifica-se, no tocante aos documentos apresentados, aqueles descritos no bojo do item 8.9 do Edital:

8.9.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.9.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.9.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.9.2.3. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.9.2.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.9.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.9.3. Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

8.9.4. Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.9.5. Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.9.6. Declaração de que instalará escritório na cidade de Brasília/DF, ou em um raio máximo de até 50 km da cidade de Brasília a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SEGES/MP nº 05/2017, conforme modelo do Anexo V deste Edital. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

8.9.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

8.9.7.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

8.10.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3.2. Foram encaminhados os Atestados de Capacidade Técnica, bem como os contratos seguintes:

ÓRGÃO	SERVIÇOS PRESTADO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	CONTRATO Nº	DATA DE INÍCIO	DATA DE FIM	EXPEDIÇÃO DO ATESTADO
Ministério Público Militar	Serviço de Copeiragem	19	26/2013	10/05/2013	09/05/2018	14/12/2015
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA	Serviço de Copeiragem com fornecimento de materiais	21	34500/2013	01/11/2013	01/08/2018	07/12/2017
Secretaria de Agricultura Abastecimento e Desenvolvimento Rural	Prestação de Serviços - Locação de Mão de Obra	35	17/2013	02/09/2013	02/09/2018	22/12/2017
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI	Serviço de Copeiragem com fornecimento de materiais	38	20.00/2013	05/12/2013	01/08/2017	04/12/2015

3.3. Em atendimento aos itens 8.9.2, 8.9.2.1, 8.9.2.2, 8.9.2.3, 8.9.2.4, 8.9.2.5, 8.9.3, 8.9.4, 8.9.5, cabe tecer as seguintes considerações:

3.4. Além dos documentos retromencionados no item 3.2 deste documento, foi encaminhado ainda o Contrato nº 53/2014 e Atestado de Capacidade Técnica emitidos pelo Ministério da Justiça, referente à contratação de serviços continuados de copeiragem (copeira, garçom, operador de carga e descarga, auxiliar de encarregado e encarregado geral), com fornecimento de todo material de consumo relacionado e necessário à execução dos serviços.

3.5. Assim, verifica-se que os documentos tendem os quesitos quanto à prestação dos serviços em características com o objeto desta licitação, prazos de vigência e quantidade de postos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, bem como experiência mínima de 3 (três) anos encontra-se suprida.

ÓRGÃO	SERVIÇOS PRESTADO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	CONTRATO Nº	DATA DE INÍCIO	DATA DE FIM	TEMPO
Ministério da Justiça	Serviços continuados de copeiragem (copeira, garçom, operador de carga e descarga, auxiliar de encarregado e encarregado geral)	110	53/2014	21/10/2014	21/10/2019	60 meses

3.6. Em atendimento ao item 8.9.6 do Edital e item 23.3.1 do Termo de Referência, identifica-se declaração de que possui Escritório próprio em Brasília-DF, com toda infraestrutura e pessoal técnico qualificado para a perfeita execução dos serviços, conforme condições editalícias.

3.7. Declaração de Vistoria ou Renúncia ratificando que a empresa Real JG Serviços Gerais Eireli tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme os itens 8.9.7 e 8.9.7.1.

3.8. Para cumprimento dos itens 8.10.2, 8.10.3 e 8.10.4, todos os documentos analisados quanto a qualificação/habilitação técnica estão devidamente identificados com o CNPJ 08.247.960/0001-62 e refere-se à Matriz.

#### 4. DA ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL E EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS OFERTADOS

4.1. No que tange às planilhas encaminhadas pela empresa Real JG Serviços Gerais Eireli, principalmente em relação à proposta com descrição, quantitativo e valores, cabem algumas considerações:

4.1.1. Material de consumo - O preço máximo admissível para água mineral vasilhame está fixado na planilha de composição de custos em R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos), no entanto, o licitante inseriu em sua proposta o valor de R\$ 0,60 (sessenta centavos). A princípio, em que pese este valor apresentar índices de inexecuibilidade, ressalta-se que a empresa Real JG Serviços Gerais Eireli é a empresa que atualmente atende este Ministério e de acordo com o contrato vigente número 53/2014, o valor que compõe o índice de fornecimento deste produto é atualmente de R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos).

4.1.2. Ademais, registra-se o valor da água sem o vasilhame, cuja especificação e seu valor máximo admitido encontra-se no item 4.21 da planilha de formação de preços.

4.1.3. A fim de comprovar sua exequibilidade, a empresa encaminhou cópia do documento Fiscal nº 699 o qual comprova o valor de aquisição pela empresa em R\$ 0,60 (sessenta centavos), comprovando ser capaz de oferecer o produto conforme consta na proposta (9725162).

4.1.4. Material de Limpeza e Higienização - Em relação aos itens Limpador (Tipo Multiuso), copo descartável e café, dentre outros, o valor proposto está abaixo do valor estimado na planilha de custos,

igualmente, os utensílios: Leiteira em alumínio, Forro de plástico para Bandeja, Colher de Pau, Garrafa de Aço Inoxidável e Lixeira Plástica com capacidade de 30 a 36 litros.

4.1.5. Neste sentido, em atendimento à diligência exarada, e ainda, a fim de comprovar a sua exequibilidade, foi encaminhada declaração de exequibilidade de valores (9725162), nos seguintes termos:

*"A empresa Real JG Serviços Gerais Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 08.247.960/0001-62, sediada na SIBS, Quadra 01, Conjunto B, Lote 16, Núcleo Bandeirante - DF, CEP: 71.736-102, telefone (61) 3363-7575 opção 6, email comercial@realjg.com.br, por intermédio de sua representante legal a Sra. Flávia Macena de Sousa, RG nº 2.776.181 SSP/DF e CPF nº 029.999.161-08, DECLARA, para os devidos fins, a exequibilidade de nossa proposta, conforme demonstrado abaixo, referente aos materiais de consumo (Exemplo: limpador (tipo multiuso), copos descartáveis e café), tendo em vista que os valores unitários são compatíveis com os que são praticados no contrato vigente (nº 53/2014), junto ao Ministério da Justiça, ou seja estão dentro do preço de mercado e são totalmente exequíveis. Lembrando que nossa empresa possui mais de 120 contratos, ou seja, nós consumimos muito material, assim compramos em larga escala, possuímos estoque etc*

*Lembramos ainda que, mesmo a empresa comprovando a exequibilidade, a mesma é responsável por qualquer e eventual equívoco de dimensionamento da proposta, sendo responsável por complementar caso necessário, conforme Art. 62 da IN 05".*

4.2. Neste diapasão, considerando que os valores totais apresentados na proposta de preços estão abaixo dos valores estimados.

## 5. CONCLUSÃO

5.1. Da análise acima empreendida, manifesta-se pela aceitação da proposta e habilitação técnica da empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, CNPJ Nº 08.247.960/0001-62.

5.2. Restitua-se o processo à Divisão de Licitações, a fim de que seja dado prosseguimento ao feito.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA CHAVES VIDAL, Coordenador(a)-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais**, em 18/09/2019, às 15:27, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOAB SANTOS PEREIRA, Analista Técnico(a) Administrativo(a)**, em 18/09/2019, às 15:28, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **9734617** e o código CRC **087BD8AA**  
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.